



ESTADO DO PARANÁ



DIGITAL

Órgão Cadastro:	UNESPAR		Protocolo:	Vol.:
Em:	26/09/2018 16:35		15.402.199-0	1
CPF Interessado 1:	051.309.089-45			
Interessado 1:	GISELE RATIGUIERI			
Interessado 2:	-			
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO	Cidade: PARANAVAI / PR		
Palavras chaves:	TERMO DE COOPERACAO			
Nº/Ano Documento:	65/2018	Origem: UNESPAR/GAB		
Complemento:	TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNESPAR E O COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAVAI, QUE VISA O INTERCÂMBIO TÉCNICO-CIENTIFICO, PARA ANÁLISE E PARECER			
Código TTD:	-	Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		

Ofício nº 065/2018 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR

Paranavaí, 26 de setembro de 2018.

Ao Senhor
Procurador Jurídico da Universidade Estadual do Paraná
Paulo Sérgio Gonçalves

Assunto: **Parecer Jurídico**

Senhor Procurador Jurídico,

considerando:

o Termo de Cooperação nº. 02 entre a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR e o Colégio Estadual de Paranavaí, que visa o intercâmbio técnico-científico e Cultural, por meio do Projeto “Liga da Leitura”; o não envolvimento de recursos da Unespar/campus Paranavaí; que não haverá ônus para a Instituição de Ensino; o Convênio não gerará exclusividade com o Colégio Estadual; a necessidade do desenvolvimento de projetos de extensão; a participação dos alunos; não haver encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino nem para os estudantes;

Esta Diretoria, solicita a apreciação da Minuta do Convênio, com base nas considerações acima citadas, bem como, dispensa de licitação.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 02/2018 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAVAÍ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-010, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº. 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 544.114.919-15, entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranavaí, e de outro lado, o **COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAVAÍ**, instituição pública de Ensino, inscrita sob o CNPJ nº 76.416.965/0001-21, com sede à Rua Guaporé, nº. 2425, representada pela professora Elaine Keiko Nakadonari inscrita no CPF nº 068.176.208-05, Diretora, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural de Pesquisa e Extensão entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento do Projeto “Liga da Leitura”. A UNESPAR/Campus Paranavaí, implantará e desenvolverá o Projeto, beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos e contribuindo para o crescimento dos alunos (as) da Rede Básica de Ensino, visando a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS PARANAVAÍ:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelos acadêmicos no âmbito da Universidade;
- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.
- VII. Certificar os alunos participantes do Projeto, do Colégio Estadual de Paranavaí que obtiverem no mínimo 75% de presença e cumprirem com todas as atividades solicitadas pela equipe executora;
- VIII. Estimular e programar ações conjuntas .

f

B) São obrigações do COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAÍ:

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e aprendizagem;
- III. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- IV. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- V. Oferecer suporte para aplicabilidade do Projeto;
- VI. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela Coordenadora do Projeto na UNESPAR;
- VII. Permitir o livre acesso da Coordenadora e acadêmicos participantes do Projeto nas dependências do Colégio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade industrial e/ou intelectual dos resultados obtidos pela execução do presente Termo serão determinados com fundamento na legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAÍ. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

PARAGRAFO UNICO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada parte arcará com seus próprios custos e despesas incorridas em conexão com esta parceria. As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

PARÁGRAFO ÚNICO As ações das Partes, não implicarão em quaisquer ônus, despesas, encargos ou custos administrativos para as Instituições envolvidas, nem para os alunos e acadêmicos que vierem a se beneficiar de tais ações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os signatários deste instrumento não poderão utilizar o nome ou a logomarca do outro em quaisquer atividades de divulgação, que **NÃO** esteja relacionado ao projeto, sob pena de imediata rescisão do presente convênio, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à

aprovação um do outro qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Instrumento a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, entre outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), da UNESPAR e do COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAÍ, e instituições apoiadoras de projetos específicos na divulgação de ações relativas às propostas realizadas através deste Termo, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá à Professora Soraia Regina Machado, inscrita sob o CPF nº 650.164.679-00, e pelo Colégio estadual de Paranavaí, caberá à Diretora Elaine Keiko Nakadonari inscrita sob o CPF nº. 068.176.208-05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denúncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

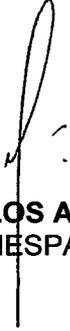
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranavaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito

P

administrativo.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranavaí, 20 de fevereiro de 2018.



ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da UNESPAR



ELAINE KEIKO NAKADONARI
Diretora do Colégio Estadual de Paranavaí

Elaine K. Nakadonari
D. 1001 - RG 10.075.110-7
Res. 7412716 - DCE 0-012018



SORAIA REGINA MACHADO
Professora da UNESPAR responsável pelo
Projeto



PARECER N. 121/2018-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.402.199-0

EMENTA: Termo de Cooperação. Projeto de Extensão.

Objeto: Minuta de Termo de Cooperação entre UNESPAR e o Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Interessado(s): Diretora de Projetos e Convênios /UNESPAR.

I - Histórico

Encaminhado a esta Procuradoria, pela Diretora de Projetos e Convênios -, para análise e parecer, acerca da legalidade do Termo de Cooperação entre UNESPAR e o Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, com o objetivo de intercâmbio técnico científico e cultural de pesquisa e extensão entre as partícipes, com vistas ao desenvolvimento do projeto “Liga da Leitura”. Observa-se, desde já, que **o Termo de Cooperação não implica em repasse de recursos financeiros, ônus, despesas, encargos ou custos administrativos, nos termos da cláusula sexta (fls. 04). Segue, assim, a análise dos documentos contidos no** Protocolo Digital 15.402.199-0.

O processo encaminhado está instruído para a presente análise, sendo a documentação pertinente ora elencada:

Fls. 02 – Of. 065/2018 da Diretora de Projetos e Convênio da UENSPAR;

Fls. 03 A 06 – Termo de Cooperação entre UNESPAR e o Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

O Termo de Cooperação já foi assinado em 20 de fevereiro de 2018, com vigência de um ano, podendo ser prorrogado, a consenso das partícipes.

III - Da legislação



A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, dispõe:



Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; **(Destaque nosso)**.

Todavia, para sua celebração, o processo deve ser instruído, no que couber, pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, que assegurarão a integral execução do acordo (**convênio**).

Art. 136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;

VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;

VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;

VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;

IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;

X - orçamento devidamente detalhado em planilha;

XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;

XII - correspondente cronograma de desembolso;



Procuradoria Jurídica

XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;

XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

[...]

Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;

II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;

III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Assim, algumas formalidades essenciais previstas no Regimento Geral da UNESPAR, por sua vez, dispõe que, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;

[...]

VI. **deliberar** sobre convênios, **acordos de cooperação** e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, **bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade; (grifo nosso)**

[...]





No caso de extensão, deve-se observar também o contido no art. 11 da Resolução 11/2015-CEPA/UNESPAR.



Ressalvas

Denota-se que o Termo de Cooperação 02/2018 foi assinado em 20 de fevereiro de 2018, pelo que fica prejudicada a análise dessa PROJUR quanto à análise prévia dos eventuais aspectos de sua legalidade. Ainda, o Termo possui vigência de um ano (Cláusula Décima Segunda – fls. 05), podendo ser prorrogado, a consenso das partícipes.

Há que se observar, no entanto, que o Termo em questão **não implica em repasse de recursos financeiros, ônus, despesas, encargos ou custos administrativos, nos termos da cláusula sexta (fls. 04).**

Por se tratar de Projeto de Extensão, também não observou o contido na Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR, em especial os atos de consolidação do Projeto, pois, envolve docente lotado em um determinado centro (Cláusula 9ª – fls. 05), pelo que vale citar:

Art. 11. A tramitação para aprovação das propostas segue, via protocolo no Campus, a seguinte ordem:

I – Colegiado de Curso: para ciência e manifestação circunstanciada considerando a adequação da proposta ao Projeto Pedagógico do Curso;

II – Divisão de Extensão e Cultura do Campus: para verificação quanto à adequação a este regulamento e parecer acerca de sua exequibilidade;

III – Divisão de Planejamento do Campus (se necessário): para conhecimento e parecer sobre as questões orçamentárias, quando houver essa previsão;

IV - Centro de Área: para aprovação do Conselho em consonância com a política institucional, mediante julgamento do mérito da proposta;

V - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: para registro e emissão do Ato de Aprovação;



Procuradoria Jurídica

VI - Divisão de Extensão e Cultura do Campus: para guarda, acompanhamento das atividades por meio dos relatórios e/ou in loco, e arquivamento ao término da proposta.



[...]

Outrossim, necessária a aprovação do CAD, nos termos do Art. 9º do Regimento Geral da UNESPAR, *ad referendum*.

Contudo, o Termo de Cooperação em análise foi firmado entre pessoas jurídicas da administração pública, com objetivos convergentes entre as partícipes, ambas dentro de sua missão educadora, sem ônus, encargos ou repasses financeiros. Fato que dispensa questionamentos quando à obrigatoriedade de licitação ou mesmo a comprovação de regularidade jurídica e fiscal da conveniada.

IV - Conclusão

Diante do exposto, com as ressalvas acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela procedência jurídica do Termo de Cooperação, nos termos da minuta anexa, por estar congruente com a legislação vigente, devendo, no entanto, ser submetido ao CAD, *ad referendum*, bem como quanto aos incisos III a VI do Art. 11 da Resolução 11/2015-CEPA/UNESPAR, conforme oportunidade e conveniência administrativas, também para efeito de plena validade de eventual renovação, assim prevista na cláusula décima segunda (fls. 05 - Protocolo: 15.402.199-0).

É o parecer.

Paranavaí, 3 de Setembro de 2018.

Paulo Sergio Gonçalves
Procurador Jurídico - UNESPAR



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E-PROTÓCOLO DIGITAL

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNESPAR E O COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAÍ, QUE VISA O INTERCÂMBIO TÉCNICO-CIENTIFICO.

Protocolo: 15.402.199-0

Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/GAB

Interessado: GISELE RATIGUIERI

DESPACHO

Prezado Pró-Reitor,

considerando o Termo de Cooperação entre a UNESPAR e o Colégio Estadual de Paranavaí, solicitamos parecer referente a celebração do Termo.

O Termo de Cooperação foi celebrado em fevereiro do presente ano e não tramitou nas unidades da Universidade.

Desta forma, a fim de, regularizar a Cooperação entre as Partes, encaminhamos para parecer da PROEC.

Respeitosamente,



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018840810-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.416.965/0001-21**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76416965/0001-21
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
Nome Fantasia: PR SEC GABINETE DO SECRETARIO
Endereço: AV AGUA VERDE 1682 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80240-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2018 a 02/11/2018

Certificação Número: 2018100402225123203541

Informação obtida em 08/10/2018, às 16:05:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO CNPJ: 76416965000121

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários e não tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
Endereço: AV. AGUA VERDE, 1682 - Bairro AGUA VERDE - CEP 80.240-900

Econômico: 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO
Endereço: PROF GERALDO LONGO - Bairro JAD SAO JORGE - Compl. COLÉGIO ESTADUAL SILVIO VIDAL - CEP 87.700-000

Econômico: 85.13-9/00 - ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
Endereço: 1682 - Compl. COLEGIO BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - CEP 87.701-050

Econômico: 84.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL
Endereço: AMADOR AGUIAR, 939 - Bairro JAD IPÊ - Compl. C.E.E.B.J.A DE PARANAÍ - CEP 87.708-080

Econômico: 85.20-1/00 - ESCOLA DE ENSINO MÉDIO
Endereço: MAUA, 125 - Bairro JAD MORUMBI - Compl. COLEGIO ESTADUAL FLAUZINA DIAS VIEGAS - CEP 87.703-150

Código de Controle

CWCJNCITVLGEKDT3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paraná (PR), 08 de Outubro de 2018



ATO DE APROVAÇÃO

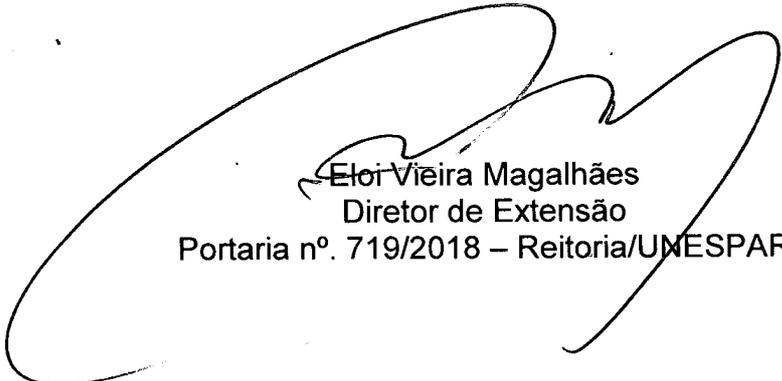
Nº 037/2018

DEX/UNESPAR

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, considerando a Resolução nº 011/2015 – CEPE/UNESPAR, vem por meio deste dar como **APROVADO** o **Projeto de Extensão** intitulado “**Liga da Leitura**”-“**Reading League**”- **Um olhar crítico para formação de pequenos leitores para além da simples informação**”, coordenado pela professora Soraia Regina Machado do Colegiado de Letras do Campus de Paranavaí.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se.

Curitiba, 03 de agosto de 2018.



Eloi Vieira Magalhães
Diretor de Extensão
Portaria nº. 719/2018 – Reitoria/UNESPAR



ATO DE APROVAÇÃO

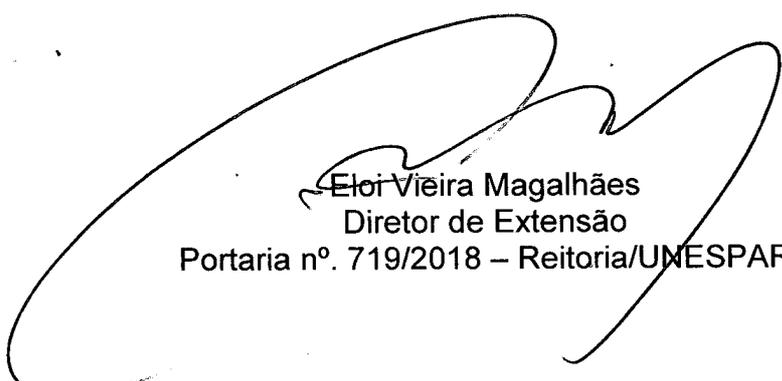
Nº 037/2018

DEX/UNESPAR

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, considerando a Resolução nº 011/2015 – CEPE/UNESPAR, vem por meio deste dar como **APROVADO** o **Projeto de Extensão** intitulado “**Liga da Leitura**”-“**Reading League**”- **Um olhar crítico para formação de pequenos leitores para além da simples informação**”, coordenado pela professora Soraia Regina Machado do Colegiado de Letras do Campus de Paranavaí.

Este ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se.

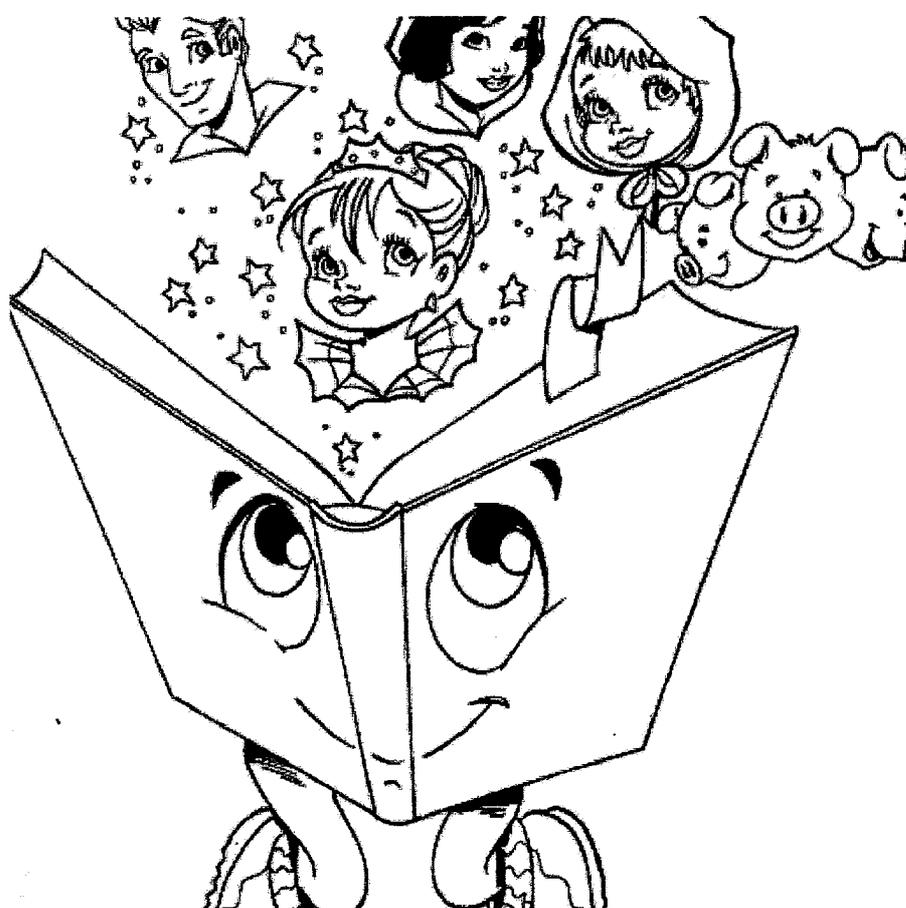
Curitiba, 03 de agosto de 2018.



Eloi Vieira Magalhães
Diretor de Extensão
Portaria nº. 719/2018 – Reitoria/UNESPAR

PROJETO LIGA DA LEITURA

“Reading League”



Biblioteca
Colégio Estadual de Paranavaí / UNESPAR
2018/2019



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO OU PROGRAMA DE EXTENSÃO

I. DADOS CADASTRAIS

1.1. Título do Projeto

“Liga da Leitura” / “Reading League” – Um olhar crítico para a formação de pequenos leitores para além da simples informação.

1.2. Coordenação Geral

Colegiado/Setor: Colegiado de Letras
(português/inglês)
Campus de Paranavai

Nome do(a) Coordenador(a): Soraia Regina Machado

CPF: 65016467900

Email: soraiareginamachado@yahoo.com.br

Telefone: 4434220267
celular: 44998075720

Categoria funcional: (x) Efetivo () Colaborador.
Se colaborador, período do contrato:

RT: T-40

1.3. Proposta Extensionista

<input type="checkbox"/> Programa de Extensão	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Extensão
---	---

1.4. Modalidade (em caso de Projeto de Extensão)

<input type="checkbox"/> Ação de Extensão	<input type="checkbox"/> Evento de Extensão
<input type="checkbox"/> Curso de Extensão	<input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço Extensionista

1.4.1. Vinculação a Programa de Extensão (em caso de projeto)

<input type="checkbox"/> Vinculado	<input checked="" type="checkbox"/> Não Vinculado
------------------------------------	---

Título do Programa de vinculação:

1.5. Previsão de Financiamento

<input type="checkbox"/> Com financiamento	<input checked="" type="checkbox"/> Sem financiamento
--	---

Orgão de financiamento:

Valor do financiamento:

1.6. Classificação do Projeto ou Programa

1.6.1. Áreas de Conhecimento CNPq (Consultar no site <http://www.cnpq.br/>)

Grande Área: Letras / Liberal Arts

Área: Língua Portuguesa / English Language

Subárea: Literatura/ Literature

Especialidade: Leitura / Reading

1.6.2. Plano Nacional de Extensão Universitária (consultar no site www.renex.org.br)

Área de extensão: Educação

Linha de extensão: Comunicação (linguagem)

1.7. Período de Realização

Início:
26/02/2018

Término:
28/02/2019

1.8. Carga Horária do Projeto ou Programa

Semanal: 1h/a

Total: 60 horas

1.9. Dimensão do Projeto ou Programa

Público alvo (a quem se destina?): A presente proposta atenderá os alunos das séries finais do Ensino Fundamental II, mais especificamente os sextos anos.

Abrangência (localidades de implementação?): O projeto será desenvolvido inicialmente na cidade de Paranavaí, mas existe a intenção de implementá-lo em outras cidades.

Local de realização (espaço físico utilizado/ endereço): Biblioteca do Colégio Estadual de Paranavaí.

1.10. Parcerias

x	Sim	Não
Nome da instituição: Colégio Estadual de Paranavaí		
Atribuição: O Público envolvido são alunos do Colégio.		
Nome da entidade: Parceria com a Fundação Cultural		
Atribuições da Entidade: Ajudar na contação de histórias quando possível troca de ideias e orientações no sentido de encontrar a melhor maneira de apresentação dos livros para os alunos que participam do projeto.		
Nome(s) da(s) Entidade(s): Guguy Supermercados		
Atribuição(ões) da(s) Entidade(s): Fornecimento de alimentos para o Lanche Literário.		

1.11. Equipe Executora (acrescentar quantos quadros forem necessários)

Nome: Professora Soraia Regina Machado
 Colegiado: Letras
 Campus: de Paranavaí
 Categoria funcional: (x) Efetivo () Colaborador. RT: T-24
 Titulação: Especialista
 Função na equipe: Coordenadora
 Pretensão de vincular esse projeto ao TIDE? (X) Sim () Não

Nome: Professor Luiz de Abreu

Colegiado: Letras

Campus: de Paranavaí

Categoria funcional: (x) Efetivo () Colaborador. RT: T-24

Titulação:

Função na equipe: colaborador

Vinculação de TIDE a este Projeto/Programa? () Sim (x) Não

Nome: Raul Cesar de Souza Batistela

Colegiado: Letras

Campus: de Paranavaí

Ano de ingresso: 2018

Ano de conclusão: 2021

Função na equipe: aluno responsável pelo trabalho com o livro "A parte que falta" de Shel Silverstein

Nome: Marcos Felipe de Lima Pereira

Colegiado: Letras

Campus: de Paranavaí

Ano de ingresso: 2018

Ano de conclusão: 2021

Função na equipe: aluno responsável pelo trabalho com o livro "A parte que falta" de Shel Silverstein

Nome: André da Silva Oliveira

Colegiado: Letras

Campus: de Paranavaí

Ano de ingresso: 2018

Ano de conclusão: 2021

Função na equipe: aluno responsável pelo trabalho com o livro "A parte que falta" de Shel Silverstein

Nome: Leticia da Silva dos Santos

Colegiado: Letras

Campus: de Paranavaí

Ano de ingresso: 2016

Ano de conclusão: 2019

Função na equipe: aluna responsável pelo trabalho com o livro “ The Little Prince & the Rose de Antoine de Saint Exupéry e “O menino do dedo verde”, de Maurice druon

Nome: Jéssica Pereira de Oliveira

Colegiado: Letras

Campus: de Paranavaí

Ano de ingresso: 2016

Ano de conclusão: 2019

Função na equipe: aluna responsável pelo trabalho com o livro “O menino do dedo verde”, de Maurice druon

Nome: Caroline Tainara Morsch

Colegiado: Letras

Campus: de Paranavaí

Ano de ingresso: 2016

Ano de conclusão: 2019

Função na equipe: aluna responsável pelo trabalho com o livro “O menino do dedo verde”, de Maurice druon

Nome: Dayana Kerolyn Oliveira de Moura

Colegiado: Letras

Campus: de Paranavaí

Ano de ingresso: 2018

Ano de conclusão: 2021

Função na equipe: aluna responsável pelo trabalho com o livro “A árvore que dava dinheiro” de Domingues Pellegrine

Nome: Ana Flávia Prandi Mariusso

Colegiado: Letras

Campus: de Paranavaí

Ano de ingresso: 2018

Ano de conclusão: 2021

Função na equipe: aluna responsável pelo trabalho com o livro “A árvore que dava dinheiro” de Domingues Pellegrine e “The missing Part” de Shel Silverstein

Nome: Luana Ribeiro

Colegiado: Letras

Campus: de Paranavaí

Ano de ingresso: 2018

Ano de conclusão: 2021

Função na equipe:

Função na equipe: aluna responsável pelo trabalho com o livro “A árvore que dava dinheiro” de Domingues Pellegrine

Nome: Mariana Clara de Lima da Silva

Colegiado: Letras

Campus: de Paranavaí

Ano de ingresso: 2018

Ano de conclusão: 2021

Função na equipe: aluna responsável pelo trabalho com Lendas folclóricas

Nome: Maiara de Andrade

Colegiado: Pedagogia

Campus: de Paranavaí

Ano de ingresso: 2017

Ano de conclusão: 2021

Função na equipe: Função na equipe: aluna responsável pelo trabalho com Lendas folclóricas

Nome: Caroline Constantino Ramos

Colegiado/setor/Campus: de Paranavai

Ano de ingresso: 2017

Ano de conclusão: 2021

Função na equipe: Função na equipe: aluna responsável pelo trabalho com os livros: “Angelica” de Lygia Bojunga e “Rumo à Liberdade” de Giselda Laporta Nicoletis.

Nome: Jaqueline Dias

Colegiado/setor/Campus: de Paranavai

Colegiado/setor/Campus: de Paranavai

Ano de ingresso: 2017

Ano de conclusão: 2021

Função na equipe: aluna responsável pelo trabalho com os livros: “Angelica” de Lygia Bojunga e “Rumo à Liberdade” de Giselda Laporta Nicoletis

II. DADOS TÉCNICOS

(A descrição dos itens abaixo é uma adaptação do roteiro do Sistema de Informação e Gestão de Projetos, SIGPROJ, do Ministério da Educação. Disponível em: sigproj1.mec.gov.br)

2.1. Justificativa

Apresentar a relevância e a pertinência do Projeto de Extensão no processo de intervenção social, caracterizando-o como uma das respostas a um problema ou necessidade identificada junto ao público-alvo da atividade. O texto deve ser objetivo e sucinto, baseado em dados, pesquisas, diagnósticos e indicadores sobre a questão. É relevante na justificativa apresentar o contexto ou histórico de realização do Projeto e a motivação em desenvolvê-la, relacionada a uma disciplina do ensino de graduação ou de pós-graduação, mostrando assim a indissociabilidade entre ensino e pesquisa.

A presente proposta de ação advém da preocupação dos profissionais da área de Linguagem em relação ao “analfabetismo funcional” que tem se revelado em nossos alunos, ou seja, “Eles” leem, mas não são capazes de reproduzir e compreender o que leram.

O programa internacional de avaliação de estudantes (Pisa) tem comprovadamente verificado tal dificuldade, ao longo dos anos.

Cabe ressaltar que o foco do Pisa 2018 novamente será “Leitura”.

Através de leitura pode se dominar a vida, a leitura como meio de informação, mas muito mais do que isso, a leitura consciente como alicerce de libertação para os futuros cidadãos brasileiros, no sentido de melhorar suas vidas e conseqüentemente a vida daqueles que os cercam.

Certamente os alunos envolvidos melhorarão a capacidade de se ler para se libertar e contribuirão para uma sociedade mais justa e mais humana.

Afinal povo sem leitura é alienado, é vazio de conhecimento; logo manipulável e fraco de poder.

2.2. Fundamentação Teórica

Explicitar o suporte teórico que orientará a execução do Projeto de Extensão, a constituição do universo de princípios, categorias, conceitos, formando um conjunto lógico, coerente, dentro do qual o trabalho é fundamentado.

O domínio da leitura e escrita por parte dos filhos é desejo de todos os pais, é perceptível quão orgulhosos e garbosos ficam os mesmos ao deixarem seus pequenos diante dos portões escolares.

Outrora, o sistema educacional impedia que a educação se propagasse, basta um olhar retrospectivo para a revelação do caráter discriminatório do desenvolvimento da escola de massa no Brasil, são muitas as marcas deixadas por mais de três séculos de escravidão e de patriarcalismo, de lá para cá muitas mudanças têm ocorrido, mas em doses homeopáticas, lentamente, parcialmente, ainda muito longe do ideal.

A escolaridade das massas está em ascensão a escola para todos tão sonhada nos últimos 10 anos, já passou por muitos percalços e conseqüentemente a importância política da leitura, que além de ter uma função social, também transmite cultura e conhecimento, mas nem sempre foi assim...

No início estava nas mãos dos jesuítas, depois de expulsos, o governo se encarregou de educação pública, porém de forma totalmente inadequada.

Na Colônia, o sistema impedia que a educação herdada do período colonial fosse aristocrática, o ensino superior era enaltecido e os demais níveis de ensino ficaram ao abandono, mesmo após a república a maior parte da população era analfabeta, permaneciam sem acesso.

Uma expansão de escolaridade passou a ser observada mais significativamente a partir da década de 60.

Especialmente nos anos 80, verificou-se através de números, dados, a matrícula de crianças no sistema fundamental de ensino.

Essa tendência tem se estendido até os dias de hoje e deverá manter-se dessa forma nos próximos anos. O aumento do número de concluintes do ensino fundamental vem impulsionado o crescimento e por sua vez produzindo reflexos no sistema de ensino superior.

Nunca houve tamanha escolarização, nunca fomos tão globalizados, no entanto todos esses esforços não têm nos transformado em cidadãos mais justos e equilibrados dentro da sociedade.

A universalização da Escolarização tem progredido consideravelmente, a escola vem tentando se adequar à realidade, as crianças estão dentro dela e o governo através de políticas públicas educacionais tem investido em programas culturais, bolsa família, etc.

No entanto, o livro não aparece na sociedade contemporânea, está sempre no final da fila, apagado. Talvez se as vantagens políticas sobre ele fossem mais claras, se o livro aparecesse como objetivo importante, ao lado da T.V, teatro, viagens, cinema entre outros, tivesse uma imagem mais prazerosa e motivadora.

Em relação à leitura especificamente, há várias instituições que já promovem bibliotecas em ônibus, leitura em praças públicas, mas apesar do crescimento interesse em levar a leitura para perto das pessoas, o efetivo interesse não se concretiza.

A primeira pretensão é concernente ao gosto pelo prazer de ler, a família deve cultivar o hábito da leitura antes mesmo da idade escolar. Segundo (Mcrae, 1991:112) as crianças aprendem a usar a linguagem investindo, criando, experimentando (elas adoram estórias onde o estímulo chamado “imaginação” está presente, o lúdico, a fantasia e o envolvimento).

O contato com jogos, canções, contos de fadas, estórias em quadrinhos, rimas e com todo tipo de leitura através do uso de material representável é satisfatório e extremamente positivo porque faz despertar o mundo das ideias. A linguagem de caráter lúdico é capaz de seduzir muito mais facilmente, estabelecendo uma relação prazerosa da criança com o livro.

Cativar a criança e torna-la leitor, para sempre, em todas as fases de sua vida.

O processo da leitura precisa integrar-se à vida como necessidade, deixando de ser meramente ocasional.

Uma segunda pretensão é tornar o leitor ativo diante do texto, participando do processo de construção de sentidos. A superação do patamar de uma leitura meramente tradicional.

Um dos mais constantes impasses citados para superação dos obstáculos à leitura é justamente o da interpretação, a literatura como um dos recursos capazes de nos levar à reflexão sobre os conflitos sociais e psicológicos do homem. (Yunes, 1988).

Ler, não apenas por ler, mas para atingir a compreensão, refletir sobre os dados levantados no texto e ser capaz de desenvolver o conhecimento, propagando-o e participando de maneira mais afetiva na sociedade.

Nesse sentido, o Letramento Crítico, abordagem preconizada nas Diretrizes Curriculares de Língua para o Ensino Fundamental se apresenta, a fim de contribuir para uma consciência crítica dos propósitos sociais considerando que a língua é também poderosa como prática social (Baynham, 1995).

A leitura crítica ultrapassa a assimilação de novas informações, ela posiciona o sujeito leitor como agente transformador, capaz de se defender de engodos fáceis, intervir no contexto e tornar-se participante do processo social.

Recebimento de informação, mas agregado à capacidade de concordar e/ou discordar dela, se posicionar diante dela e filtrá-la. O Letramento Crítico envolve a análise e a crítica das relações estabelecidas entre texto, língua, poder, grupos sociais e práticas sociais.

Diferentes formas de olhar um texto escrito que pode ser visual, oral, um hipertexto, enfim, ao chegar ao final da leitura ser capaz de questionar, desafiar atitudes, valores, crenças nele subjacentes. É a possibilidade de confronto, de percepções diferentes e de posicionamento do sujeito-leitor em relações de poder intra e interdiscursivos.

Portanto, o Letramento Crítico é uma concepção muito mais inclusiva de leitura e escrita, considerando que os leitores devam interagir ativamente com o discurso.

A meta real da educação nas escolas da rede pública está em ajustar o ensino às realidades humanas dos alunos, espera-se que estes se transformem em cidadãos críticos capazes de reconstruir suas atitudes diante do mundo.

Esse trabalho deve ser sistemático na escola, envolvendo um tratamento (trans) interdisciplinar do currículo, pois os alunos são capazes de comportamento escolares de Letramento, mas incapazes de lidar com os usos cotidianos da leitura e da escrita em contextos não escolares. (Soares, 1999, p. 86).

Vale lembrar que esse novo olhar sobre letramento se desenvolveu no Brasil durante os anos 80, quando muitos estudiosos e pesquisadores brasileiros retomaram suas reflexões sobre linguagem, leitura de textos na escola.

O conceito de Letramento adotado pela escola, muitas vezes está de certa forma em dissonância com aquilo que é importante para as pessoas em sua vida diária.

Depois de frequentarem a escola por alguns anos, muitos adultos percebem que as informações obtidas foram insuficientes e o domínio de habilidades necessárias para que os mesmos sejam bem-sucedidos ao enfrentarem a selva social também é limitado.

A Secretaria de Ensino Fundamental no Ministério da Educação, através do programa Parâmetros em ação, tem apoiado escolas e professores na busca de maior integração das práticas pedagógicas às diretrizes e pressupostos dos Parâmetros Curriculares Nacionais.

Cursos são oferecidos nas próprias escolas, oficinas, equipes locais, tudo no sentido de se criar um novo projeto pedagógico, centrado numa prática renovada de seus professores, muitas instâncias formadoras de professores ainda não assimilaram essas novas propostas.

Em muitas instituições de ensino, a língua materna está totalmente desvinculada das reais necessidades de uso social da linguagem por parte dos alunos, ou seja, como futuro cidadãos, eles não estão preparados para integrarem a comunidade letrada.

2.3. Objetivos

Considerando a justificativa apresentada, especificar o objetivo geral e os objetivos específicos do Projeto, detalhando-os com clareza em função dos resultados esperados com o ensino, a pesquisa e a extensão. Para facilitar recomenda-se numerar os objetivos gerais e os específicos, descrevendo-os sem explicitar como alcançar.

A meta real de aquisição para um maior e melhor letramento crítico depende da cumplicidade e envolvimento de todos:

1) Família; com o intuito de ler para uma criança, aguçar a sua imaginação antes mesmo da idade pré-escolar;

2) Setores públicos; no sentido de planejar, experimentar e elaborar projetos a fim de garantir o compromisso de aumentar os índices no que se diz respeito à leitura cognitiva.

3) Profissionais da Educação, principalmente aqueles que trabalham com o ensino da Linguagem, todos juntos se envolvendo, se capacitando para criar novas estratégias de leitura em prol de formar cidadãos críticos capazes de transformar sua própria realidade e concomitantemente a realidade daqueles com quem convivem.

OBJETIVO GERAL

Ler, pesquisar e refletir sobre vários temas previamente elencados pelos professores e acadêmicos com o objetivo de num segundo momento " reflexões" possam ser feitas, levantadas e devidamente discutidas em uma roda de leitura, levando os discentes aos poucos a alcançar um nível satisfatório de leitura, atingindo o letramento necessário para além da simples informação.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Resgatar a leitura e/ou contação de estórias tanto no âmbito escolar como no familiar;
- Proporcionar alternativas para aproximar as crianças dos livros;
- Melhorar a produção de texto a partir dos comentários, resumos e resenhas dos livros lidos;

- Incentivar a criação de situações para propagação das ideias e reflexões feitas ao longo dos encontros;
- Iniciar a leitura de textos em Inglês (The Little Prince) e daí então títulos em Inglês como “ The missing part”;
- Aprender e fixar o novo vocabulário apresentado, tanto na Língua Portuguesa quanto na Língua Inglesa;
- Assimilar as pronúncias das palavras em Inglês;
- Ser capaz de produzir pequenos diálogos na Língua Inglesa, bem como as expressões estudadas nos títulos em Inglês;
- Ampliar as discussões a nível acadêmico sobre a importância da leitura para além da mera e simples informação;
- Levantamento de dados estatísticos do Pisa pelos acadêmicos a fim de pesquisar possíveis soluções para as dificuldades existentes;
- Proporcionar alternativas, bem como estratégias de ensino para contribuir com a prática pedagógica dos profissionais de Língua Portuguesa e ou Língua inglesa moderna.

2.4. Metodologia

O esboço aqui apresentado está em construção porque não se sabe se os objetivos pretendidos terão os resultados esperados.

Há que se por as mãos na massa para então refazer, repensar, redefinir se preciso for.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

1) Primeiramente, a EQUIPE EXECUTORA escolherá o título a ser lido pelos alunos, cabe ressaltar que alguns títulos em Inglês também farão parte dessa escolha que levará em consideração o gosto dos alunos da faixa etária pretendida, ou seja, os sextos anos do Ensino Fundamental II, aliada às facilidades de atividades já existentes e de fácil acesso, juntamente com parcerias que possam ser feitas com a FUNDAÇÃO CULTURAL, UNESPAR e outras que venham aparecer ao longo da trajetória.

2) Depois de definida a obra, e aqui se faz importante detalhar apenas uma obra por mês, os alunos que quiserem participar do projeto receberão os livros e com eles permanecerão pelo prazo de duas semanas (15 dias), para que outros alunos também possam apreciar a mesma leitura, lembrando que a leitura não tem caráter obrigatório, a leitura galgada nesse estudo é a leitura por prazer, no entanto os professores regentes de sala que atuam nos sextos anos do Colégio Estadual se colocaram à disposição para ajudar a propagar a leitura dos títulos sugeridos pela biblioteca.

3) Ao término de cada mês, os livros serão recolhidos e uma data será marcada em contra turno para que a temática abordada nos livros seja discutida, para que reflexões sejam feitas e a partir daí tenhamos mudanças de comportamento e atitudes, bem como no campo linguístico-discursivo.

4) A intenção é uma reunião num local especificamente preparado para isso, tipo uma mesa redonda, onde o espaço estará aberto para contação da estória, declamação em forma de poemas, clips e/ou vídeos para serem assistidos, preparação de cartazes, entre outras atividades que possam surgir.

5) Para concluir, depois dos trabalhos feitos, um LANCHE LITERÁRIO será servido. Bolo, um chá ou um suco, dependendo as parcerias que fizermos uma rodada de pizza, ou quaisquer outras ideias que por ventura possam surgir com o objetivo de propagar a leitura de forma prazerosa.

2.5 Avaliação e Acompanhamento

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Projeto. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades, tanto pelo público participante quanto pela equipe executora.

2.5.1 Do Público Participante:

O caráter de leitura que se propõe aqui é a LEITURA POR PRAZER/ READING FOR PLEASURE, logo os alunos não serão obrigados a nada.

O número máximo de alunos envolvidos: dezesseis (16), lembrando que os mesmos podem variar. Os alunos serão avaliados a cada encontro pelo respectivo livro solicitado sempre antecipadamente para aquele encontro em especial, vale lembrar que os alunos terão o prazo de trinta dias corridos para as leituras.

Várias serão as formas de avaliação:

Frequência nos encontros, participação efetiva nas discussões orais em roda de leitura, aproveitamento e assiduidade nas atividades solicitadas, incluindo produções escritas, envolvimento nas técnicas aplicadas.

2.5.2 Da Equipe executora:

Cabe a equipe executora a decisão dos livros que serão lidos durante cada mês; em consequência disso; a leitura deverá ser antecipada por parte de toda equipe, bem como pesquisas para melhor embasamento teórico.

Se a equipe participante terá trinta dias corridos para leitura, a equipe executora terá o mesmo prazo para, ler, pesquisar, desenvolver metodologias, criar estratégias, preparar técnicas de abordagem para que o encontro seja bem sucedido, com um mês de antecedência.

Após o encontro, a equipe executora terá a incumbência de proceder às correções das atividades que foram desenvolvidas.

A equipe executora deverá ler todos os títulos e produzir uma resenha detalhada sobre cada um deles, porém a preparação de cada da roda de leitura, bem como sua responsabilidade será alternada entre os grupos formados por eles próprios, grupos que serão divididos em duplas ou em trios.

Aproximadamente onze títulos serão lidos, incluindo alguns textos, letras de música, algumas lendas e poesias, a cada um mês e meio, desconsiderando janeiro, parte de Fevereiro, parte de Julho e parte de Dezembro de dois mil e dezoito para o término das leituras. Janeiro e Fevereiro de dois mil e dezenove para o seminário final e relatório final.

Os encontros serão sempre aos sábados, com início às 13h30min e término às 15h00.

À equipe executora ficará a responsabilidade da preparação do ambiente da Biblioteca pela manhã no sábado de cada encontro ou na sexta-feira à tarde após o término das aulas., bem como a organização das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas.

2.6. Cronograma das Atividades/Programação

Inserir e discriminar detalhadamente as atividades que compõem a metodologia de trabalho, e o respectivo período de execução das mesmas, sendo partes integrantes do cronograma físico de desenvolvimento da proposta da ação de extensão ou programação do evento.

Atividades	Período (meses/2018/2019)													
	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	
1. Preparação da proposta Leituras para melhor embasamento teórico, vídeos, pesquisas, etc.	x	x	x											
2. Leitura do primeiro título: “O Pequeno Príncipe”/ “The Little Prince” Antoine de Saint Exupéry Encontro: 24 de Março	x	x												
3. Leitura do segundo título: “A Parte que falta” Shel Silverstein Encontro: 12 de Maio		x	x	x										
4. Leitura do terceiro título: “A Árvore que dava dinheiro” Domingos Pellegrine” Encontro: 30 de Junho				x	x									
5. Leitura do quarto título: “O Menino do dedo verde” Maurice Druon Encontro: 4 de Agosto					x	x								
6. Leitura do quinto título: “A Pedra arde” e algumas lendas folclóricas. Eduardo Galeano Encontro: 8 de Setembro							x							
7. Leitura do sexto título: “Rumo à Liberdade” Giselda Laporta Nicolelis Encontro: 20 de Outubro							x	x						
8. Leitura do sétimo título: “The missing Part” Shel Silverstein Encontro: 24 de Novembro								x	x	x				

Atividades	Período (meses/2018/2019)													
9. Encerramento do projeto de leitura na Escola com todos os alunos envolvidos. Encontro: 8 de Dezembro												X		
10. Sugestão de leitura para o período de férias escolares. "Angélica" Lygia bojunga													X	X
11. Encerramento do projeto de leitura para a equipe executora +Seminário final + produção de relatório final												X	X	X

2.7. Referências

- BARROSO, Marta F. Avaliações Educacionais: O PISA e o Ensino de Ciências.
- BAYNHAM, M. Literacy Practices: investigating literacy in social contexts. London: Longman, 1995.
- CARVALHO, José Murilo de, Cidadania no Brasil: o longo caminho – 13ª ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- COSSON, Rilbo, Letramento Literário -2ºéd.- São Paulo:contexto 2014
- BRASIL, LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
- DCE – LEM. Diretrizes Curriculares Estaduais.
- DCE – LEM. Diretrizes Curriculares de Língua Estrangeira Moderna para o Ensino Fundamental. Versão Preliminar (2006).
- DRUON, Maurice. O Menino do dedo verde – 36 ed. Rio de Janeiro: 1989.
- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática da autonomia. 20 ed. Rio de Janeiro. Editora Paz e Terra. S/A, 2001.
- GASPARIN, João Luiz. Uma didática para pedagogia histórica – crítica – 2 ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2003 – (Coleção e educação contemporânea).
- GIMENEZ, T.N. Currículo de Língua estrangeira: revisando fins educacionais. Anais do XI EPLE. 2003.
- Lei nº 9394 de 20 novembro de 1996.
- Língua Inglesa: Leitura. Cortez Editora 1991.
- MCRAE, John. Literature with small "T". London and Basingtoke.
- _____ Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: língua estrangeira. Brasília.

- MOITA LOPES, L.P. A nova ordem mundial, os parâmetros curriculares nacionais e o ensino de inglês no Brasil. A base intelectual para uma ação política, In: BARBARA & RAMOS (orgs). Reflexão e ações no ensino – a aprendizagem de Línguas. Campinas: Mercado de Letras, 2003.
- NICOLELIS, Giselda L. Rumo à Liberdade. São Paulo: Ed. Moderna, 1981.
- NUNES, Lygia Bojunga. Angelica
- PELLEGRINE, Domingos. A Árvore que dava dinheiro. São Paulo: Ática, 2001.
- PRANDI, Reginaldo. Contos e lendas da Amazônia-1ª. ed-Curitiba: A Página, 2012.
- Rede da Educação Básica do Estado do Paraná.
- Relatório Nacional do PISA.
- Revista Língua, 5 anos, nº 66, abril 2011.
- PETIT, Michele, A arte de ler. 3ºed. 2009.
- SAINT-EXUPÉRY, Antoine de. O Pequeno Príncipe. 48ed. Rio de Janeiro: Agir, 2009.
- SAVIANI, D. Escola e Democracia: Teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política. 33ª ed. Revisada. Campinas. Autores Associados, 2000.
- SAVIANI, D. História das ideias pedagógicas no Brasil. 3 ed. Ver. Campinas, SP: Autores Associados, 2010. – (Coleção memória da educação).
- _____. Secretaria de Estado da Educação. Superintendência da educação.
Diretrizes curriculares de Língua Estrangeira para o Ensino Fundamental. Versão preliminar. Junho – 2006. Páginas 28 a 36.
- SILVERSTEIN, Shel. A Parte que falta. 1º Ed. - São Paulo: Companhia das Letrinhas, 2018.
- SILVERSTEIN, Shel. The missing part. Título original.
- TOTIS, Verônica Pakrauskas. Língua Inglesa. Cortez Paulo. FTD. (Por onde começar?).
- YUNES, Eliana. Leitura e leituras da literatura infantil I. Glória Pondé – São Paulo: FTD. 1988 (Por onde começar?)

2.8. Resumo do Projeto

A presente proposta de ação tem a intenção de aproximar o público pré-adolescente da leitura por prazer e não por obrigatoriedade. Leitura para além da simples informação, mas para a transformação; tal iniciativa surgiu dos diversos comentários negativos e reclamações constantes advindas dos educadores de uma forma geral em relação ao desinteresse de seus alunos pela leitura, bem como por uma análise mais crítica do texto.

O Pisa- Avaliação Internacional de avaliação de Estudantes, por várias vezes tem nos mostrado esses dados ao longo dos anos com propriedade, valendo ressaltar que o foco do Pisa 2018 será a Leitura, prova com maior número de questões. Os estudantes brasileiros não tem o hábito da leitura e quando leem, geralmente não fazem uma satisfatória interpretação daquilo que foi lido.

O presente projeto de extensão também proporcionará aos acadêmicos do curso de Letras uma rica experiência com a prática pedagógica tanto na área de Língua Portuguesa como na área de Língua Inglesa antes mesmo do Estágio Supervisionado propriamente dito. Os benefícios serão inúmeros tanto para os futuros professores como para os nossos adolescentes que certamente mudarão suas atitudes e ajudarão a transformar o mundo a sua volta, a partir do momento que a Leitura Liberta a todos das amarras da ignorância.

2.9. Informações Complementares

a) Emissão de Certificação: (x) Sim () Não

Número de Certificados previstos: 15

b) Emissão de Certificação para os participantes do projeto, os alunos do Colégio que durante o ano estiveram 100% envolvidos em todo processo.

Número de Certificados previstos: 16

Paranavaí, 26 de Fevereiro de 2018

Assinatura do(a) Coordenador(a) Geral do
Programa de Extensão (quando vinculado)

Coraci Regina Machado
Assinatura do(a) Coordenador(a) Geral do
Projeto de Extensão

Parecer do Colegiado (indicar se o projeto ou programa vincula-se ao PPC ou se faz relevante na formação dos alunos envolvidos no processo, posicionando-se favorável ou desfavoravelmente à sua realização)

O projeto foi aprovado, conforme decisão do Colegiado, em função das contribuições para a formação acadêmica e a comunidade estudantil de modo geral.

Número da Ata: 02/2018

Data: 25/04/2018

Juliana C. B. Jaffer
Assinatura do(a) Coordenador(a) de Curso

A DIVISÃO DE EXTENSÃO E CULTURA APROVA O PROJETO "LIGA DA LEITURA": UM OLHAR CRÍTICO PARA A FORMAÇÃO DE PEQUENOS LEITORES PARA ALÉM DA SIMPLES INFORMAÇÃO, DEVIDO À SUA PERTINÊNCIA E RELEVÂNCIA.

27/04/18

Magda C. S. Bernardino



PARECER DO (A) DIRETOR (A) DE CENTRO DE ÁREA

1. IDENTIFICAÇÃO

- a) PROFESSOR SOLICITANTE: **SORAIA REGINA MACHADO**
- b) DIRETOR DE CENTRO: **José Augusto Alves Netto**
- c) CENTRO DE ÁREA: **Centro de Ciências Humanas e da Educação - CDHE**
- d) TÍTULO DO PROJETO: **“Liga da Leitura” / “Reading League” – Um olhar crítico para a formação de pequenos leitores para além da simples informação.**
- e) MODALIDADE: () PESQUISA (X) EXTENSÃO
- f) PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: DE 22 / 02 / 2018 a 22 / 02 / 2019.

2. PARECER CONCLUSIVO

- (X) **DEFERIDO.**
- () **INDEFERIDO.**

3. JUSTIFICATIVA:

Paranavaí, 23 de maio de 2018.

José Augusto Alves Netto
CARIMBO E ASSINATURA
←
Diretor Interino CCHE

Av. Gabriel Esperidião S/N
Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.703-000
Fone (44) 3424-0143 - www.fafioa.br



Ata de reunião do colegiado de Letras edital n° 02/2018 - CLE

Às quinze horas e dez minutos do dia vinte e cinco do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR/Paranavaí, realizou-se, na sala do colegiado do curso de Letras, reunião do colegiado, convocada pelo edital 02/2018. Estavam presentes na reunião os professores Me. Juliana C. Barbieri Steffler, Me. Maria Elisa Dias Fraga, Esp^a Luiz Abreu, Me. Élen Ramos, Esp^a Alice Massaco Ohe, Esp^a Soraia Regina Machado e Me. Carlos da Silva. Inicialmente, a coordenadora do colegiado de Letras, professora Me. Juliana C. Barbieri Steffler, agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião apresentando o primeiro ponto de discussão, apreciação do Relatório Parcial de Pesquisa da Prof^a Maria Elisa Fraga, intitulado “Calabar, em busca do épico”, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Me. Carlos Silva tomou a palavra e comentou brevemente sobre a reestruturação dos projetos vinculados ao TIDE, segundo a qual não haverá a necessidade de se indicar uma data de término. O segundo tópico foi a apreciação do Relatório final de Pesquisa do Prof. Dr. Flávio Brandão (correspondente ao período de 2013 a 2018, sob o título: A inserção da Variação Linguística no ensino de Língua Portuguesa nas instituições públicas de ensino do Estado do Paraná”) bem como da nova proposta intitulada “A Variação Linguística na Base Nacional Comum Curricular (BNCC): avanços e/ou retrocessos?”. Ambos foram apresentados pela coordenadora e, após a apreciação do colegiado, também foram aprovados por unanimidade. A terceira pauta tratou da reestruturação do PPP do curso. A coordenadora explicou fez uma breve explanação das decisões tomadas pelo núcleo estruturante por ocasião das reuniões já realizadas, além dos trabalhos que serão desenvolvidos. Segundo ela, houve poucas mudanças no ementário do curso, restritas ao nome de algumas disciplinas e a questões de carga horária. Me. Carlos Silva tomou, mais uma vez, a palavra para falar sobre as convocações, contratações e impedimentos dos processos seletivos e concursos do colegiado. Ao final, a coordenadora apresentou os problemas de carga horária no 1º e 3º anos, falta de professores: os alunos têm reclamado, frequentemente, em função da quantidade de aulas semanais de determinadas disciplinas, pois alguns professores estão cobrindo as faltas dos outros. Como outros assuntos, a Esp^a Soraia Regina Machado discorreu sobre seu projeto: *Liga da leitura – um olhar crítico para a formação de pequenos leitores para além da simples informação*, realizado em parceria com o Esp^a Luiz Abreu. A professora relatou algumas mudanças em seu projeto, motivadas pela grande procura por parte dos alunos: ao todo, dezesseis alunos participarão (organizados em grupos). O projeto dos Esp^{as} Soraia Regina Machado e Luiz Abreu foi aprovado também por unanimidade. O Prof. Me. Carlos Silva, então, chamou a atenção sobre a dispensa de alunos para palestras que não são da área ou do centro. Os professores Me. Gersonita Elpídio dos Santos, Dr. Simone Barbosa e o Dr^o André Alves de Assis justificaram ausência. Por fim, a Me. Juliana C. Barbieri Steffler encerrou a reunião (02/2018) do colegiado de Letras e eu, professora do colegiado de Letras, prof^a. Me. Élen Ramos, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais participantes.

Assinatura dos participantes:

Élen Ramos

Juliana C. Barbieri Steffler
Juliana C. Barbieri Steffler

Maria Elisa Dias Fraga

Luiz Abreu

Carlos da Silva

Alice Massaco One
Alice Massaco One

Soraia Regina Machado
Soraia Regina Machado



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNESPAR E O COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAÍ, QUE VISA O INTERCÂMBIO TÉCNICO-CIENTIFICO.

Protocolo: 15.402.199-0

Local Atual: UNESPAR - UNESPAR/DIPX

Interessado: GISELE RATIGUIERI

DESPACHO

Prezada Diretora Gisele Maria Ratigueri

Considerando que solicitação de Convênio de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR e o Colégio Estadual de Paranaíba, que visa o intercâmbio técnico-científico e Cultural, por meio do Projeto "Liga da Leitura", de acordo como da Resolução no. 011/2015 - CEPE/UNESPAR que regulamenta a extensão nesta Universidade, esta Diretoria de Extensão é de parecer favorável a celebração do mesmo. Salientamos ainda, que não houve, por parte desta diretoria, análise de outros aspectos, tais como, jurídicos.

Eloi Magalhães

Diretor de Extensão / PROEC / UNESPAR

Ofício nº 013/2018 - DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS/UNESPAR

Paranavaí, 22 de fevereiro de 2019.

Ao Senhor
Procurador Jurídico da Universidade Estadual do Paraná
Paulo Sérgio Gonçalves

Assunto: **Parecer Jurídico**

Senhor Procurador Jurídico,

Considerando:

- 1) o Termo de Cooperação Técnica entre a Unespar e o Colégio Estadual de Paranavaí, que visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural de Pesquisa e Extensão entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento do Projeto “Liga da Leitura”;
- 2) a importância do desenvolvimento de Projetos e Programas na IES;
- 3) que não implicará em encargos ou custos administrativos para a Instituição de Ensino nem para os estudantes;
- 4) o parecer favorável do Diretor de Extensão da PROEC.

Solicitamos a apreciação da Minuta do Termo, com base nas considerações acima citadas, bem como, dispensa de licitação.

O processo será encaminhado ao CAD *ad referendum*.

Por gentileza, após o parecer da Procuradoria Jurídica da UNESPAR, devolver o processo à esta Diretoria.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



Procuradoria Jurídica



PARECER N. 008/2019-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 15.402.199-0

EMENTA: Termo de Cooperação. Projeto de Extensão.

Objeto: Minuta de Termo de Cooperação entre a UNESPAR e o Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Interessado: Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR

I- Histórico

Trata-se de processo acerca do Termo de Cooperação entre a UNESPAR e o Colégio Estadual de Paranavaí, que visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural, por meio do Projeto “Liga da Leitura”, o qual não envolverá recurso da Unespar/*Campus* de Paranavaí, tampouco encargos ou custos administrativos para Instituição de Ensino e para os Estudantes, e por consequência não gerará exclusividade com o colégio Estadual.

Por essa razão, a Diretora de Projetos e Convênios, Sra. Gisele Ratigueri, solicita parecer técnico, nos termos do Protocolo Digital n.º 15.402.199-0, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O processo constitui-se dos seguintes documentos correlacionados:

Fls. 02 - Ofício n.º 065/2018, da lavra da Diretoria de Projetos e Convênios/Unespar, solicitando a para a apreciação da Minuta do Convênio;

Fls. 03 a 06 - Termo de Cooperação n.º 02/2018, entre a UNESPAR e o Colégio Estadual de Paranavaí, já assinado em 20/02/2018, com vigência de um ano, prorrogável a consenso das partes;

Fls. 07 a 11 - PARECER N. 121/2018 - PROJUR/UNESPAR, referente ao Protocolo Digital: 15.402.199-0, procedente com ressalvas, referente ao termo 02/2018, que foi assinado em 20 de fevereiro de 2018, ficando prejudicada a



Procuradoria Jurídica



análise da PROJUR quanto à análise prévia dos eventuais aspectos de sua legalidade. O Projeto de Extensão está contido na Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR, em especial os atos de consolidação do Projeto, pois, envolve docente lotado em um determinado centro (Cláusula 9ª – fls. 05), pelo que vale citar:

Art. 11. A tramitação para aprovação das propostas segue, via protocolo no Campus, a seguinte ordem:

I – Colegiado de Curso: para ciência e manifestação circunstanciada considerando a adequação da proposta ao Projeto Pedagógico do Curso;

II – Divisão de Extensão e Cultura do Campus: para verificação quanto à adequação a este regulamento e parecer acerca de sua exequibilidade;

III – Divisão de Planejamento do Campus (se necessário): para conhecimento e parecer sobre as questões orçamentárias, quando houver essa previsão;

IV - Centro de Área: para aprovação do Conselho em consonância com a política institucional, mediante julgamento do mérito da proposta;

V - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura: para registro e emissão do Ato de Aprovação;

VI - Divisão de Extensão e Cultura do Campus: para guarda, acompanhamento das atividades por meio dos relatórios e/ou in loco, e arquivamento ao término da proposta.

[...]

O que faz necessário a aprovação do CAD, nos termos do Art. 9º do Regimento Geral da UNESPAR, mesmo que *ad referendum*.

Contudo, no Termo de Cooperação em análise, verifica-se que as partícipes, dentro de suas missões educadoras, atuarão sem ônus, encargos ou repasses financeiros. O que dispensa questionamentos quando à obrigatoriedade de licitação ou mesmo a comprovação de regularidade jurídica e fiscal da conveniada.

Fls. 12 - Despacho da lavra da Diretoria de Projetos e Convênios/Unespar para parecer da PROEC, pra regularizar a Cooperação entre as partes, visto que foi celebrado em fevereiro/2018 e não tramitou nas unidades da Universidade;

Fls. 13 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO;

Fls.14 - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO;



Procuradoria Jurídica



Fls. 15 - CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS Municipal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO;

Fls. 16 e 17 - Ato de Aprovação nº 037/2018, nº 037/2018, do Projeto de Extensão “liga da Leitura”;

Fls. 18 - Projeto liga da Leitura;

Fls. 19 a 34 - Anexo II, Formulário para Elaboração de Projeto ou Programa de Extensão, com as aprovações da Coordenadora do Curso e da Divisão de Extensão e Cultura;

Fls.35 - Deferimento do Parecer do Diretor de Centro de Área;

Fls. 36 e 37 - Ata de Reunião do Colegiado de Letras Edital nº 02/2018 - CLE, onde projeto “liga da Leitura”, foi aprovado por unanimidade ;

Fls. 38 - Despacho do Diretor de Extensão/PROEC/UNESPAR, manifestado parecer favorável a celebração Projeto "Liga da Leitura";

Fls. 39 - Ofício nº 013/2018, da lavra da Diretoria de Projetos e Convênios/Unespar, solicitando a para a apreciação da Minuta do Convênio, salientando que o processo será encaminhado ao CAD *ad referendum*;

Fls. 03 a 06 - Termo de Cooperação nº 02/2018, entre a UNESPAR e o Colégio Estadual de Paranavaí;

Feito o breve relato, segue a análise da legislação vigente.

II- Da legislação

A Lei 15.608/2007, ao estabelecer as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:
[...]



Procuradoria Jurídica



- XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; **(Destaque nosso)**.

Todavia, para sua celebração, o processo deve ser instruído, no que couber, pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, que assegurarão a integral execução do acordo (**convênio**).

Art. 136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - ato constitutivo da entidade conveniente;
- II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

[...]



Procuradoria Jurídica



Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;

II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;

III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;

IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Assim, algumas formalidades essenciais previstas no Regimento Geral da UNESPAR, por sua vez, dispõe que, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:

[...]

II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;

[...]

VI. **deliberar** sobre convênios, **acordos de cooperação** e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, **bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade; (grifo nosso)**

[...]

Segue a conclusão.

III- Conclusão

Diante do exposto, uma vez cumpridas as ressalvas anteriormente apontadas, a PROJUR manifesta-se favorável a legalidade da proposta de Minuta do Termo de Cooperação em análise, junto ao Protocolo 15.402.199-0, para aprovação do CAD.



Procuradoria Jurídica



É o parecer.

Paranavaí, 25 de Fevereiro de 2019.

Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico

kd

CANCELADO



Paranavaí, 07 de março de 2019.

Memo. 005/2019- DPC/UNESPAR

DE : Gisele Ratigueri – Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR

PARA : Secretaria dos Conselhos Superiores da UNESPAR - Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

ASSUNTO: Apreciação do CAD da Minuta de Acordo de Cooperação Técnica entre o Termo de Cooperação entre a UNESPAR e o Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Prezados(as),

solicitamos através deste à apreciação dos membros do CAD, e aprovação *Ad Referendum* no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que visa o Intercâmbio Técnico -Científico e Cultural, por meio do Projeto “Liga da Leitura”, nos termos do Protocolo Digital: 15.402.199-0.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Gisele Ratigueri
Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR